PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 1.422, de 08 de novembro de 1985.

SÚMULA:- Estabelece o ORÇAMENTO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS do Município de Arapongas para o triênio de 1986 a 1988.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU,E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - O Orçamento Plurianual de Investimentos do Município de Arapongas, para o triênio de 1986 a 1988, constituído pelos anexos integrantes desta Lei, estima para o período, as Despesas de Capital no valor de Cr$ 67.009.500.000 (sessenta e sete bilhões, nove milhões e quinhentos mil cruzeiros).

Art. 2º - Os recursos destinados ao financiamento das despesas de Capital no Orçamento de Investimentos para o triênio 1985/88, são previstos em Cr$ 67.009.500.000 (sessenta e sete bilhões, nove milhões e quinhentos mil cruzeiros), assim distribuídos:

RECURSOS				
Recursos Próprios	24.736.500	21.136.500	21.136.500	67.009.500
TOTAL	24.736.500	21.136.500	21.136.500	67.009.500

Art. 3º - A classificação funcional-programática das Despesas de Capital desdobrar-se-ão da seguinte forma:

FUNÇÕES				
Legislativa	50.000	50.000	50.000	150.000
Administração e Planejamento	1.546.000	1.546.000	1.546.000	4.638.000
Agricultura	330.000	330.000	330.000	990.000
Defesa Nac.e Seg.Pública	440.000	440.000	440.000	1.320.000
Educação e Cultura	3.585.000	3.585.000	3.585.000	10.755.000
Habitação e Urbanismo	13.075.000	9.975.000	9.975.000	33.025.000
Indústria, Comércio e Serviços	860.000	860.000	860.000	2.580.000
Saúde e Saneamento	1.220.000	1.220.000	1.220.000	3.660.000

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS

ESTADO DO PARANÁ

Continuação-Fls.'02'.

Trabalho	10.000	10.000	10.000	30.000
Assistência e Previdência	950.000	950.000	950.000	2.850.000
Transporte	2.670.500	2.170.500	2.170.500	7.011.500
TOTAL	24.736.500	21.136.500	21.136.500	67.009.500

Art. 4º - As Despesas de Capital, programadas por Órgão da Administração, à vista dos recursos disponíveis, desdobrar-se-ão da seguinte' maneira:

ÓRGÃOS

Legislativo Municipal	50.000	50.000	50.000	150.000
Gabinete do Prefeito	1.470.000	1.470.000	1.470.000	4.410.000
Depto. Administrativo	40.000	40.000	40.000	120.000
Depto. do Material	5.000	5.000	5.000	15.000
Depto. de Finanças	831.000	831.000	831.000	2.493.000
Depto.de Obras e Viação	21.655.500	18.055.500	18.055.500	57.766.500
Depto.de Serviços Sociais	350.000	350.000	350.000	1.050.000
Depto.de Educação e Cul - tura	335.000	335.000	335.000	1.005.000
TOTAL	24.736.500	21.136.500	21.136.500	67.009.500

Art. 5º - Na elaboração das propostas Orçamentárias anuais, do período, serão ajustadas as importâncias consignadas nos programas, sub - programas, projetos e atividades, podendo em decorrência da alteração da Receita, serem criados, cumpridos ou reformulados programas, sub-progra - ma, projetos ou atividades constantes dos anexos desta Lei.

Art. 6º - Os recursos orçamentários dos Órgãos da Administração, referente ao exercício de 1986, correspondem aos constantes do respectivo' orçamento, para o mesmo exercício.

Paragráfo Único - No transcurso de cada exercício, as importân - cias programadas, constantes dos anexos integrantes desta Lei, poderão ser alteradas em decorrência de Crédito Adicionais Abertos por Leis autorizati vas.

Art. 7º - Os valores referentes aos exercícios de 1987 e 1988, estimados a preços de 1985, serão reajustados monetáriamente por ocasião da

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS

ESTADO DO PARANÁ

elaboração dos Orçamentos Anuais, correspondentes àqueles exercícios, de acordo com o comportamento do nível geral dos preços, bem como feita a previsão de créditos autorizados.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor no dia 1º de janeiro de 1986, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 08 de novembro de 1985.

BRASILINO BUSSADORI
Diretor Administrativo

WALDYR PUGLIESI
Prefeito

DA/ipr//

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS
Protocolo Nº 887
Entrada 18 - 11 - 85
Saída 19 - 11 - 85
Funcionário

SECRETARIA
Publicado no jornal
Tribuna da Cidade
Em 14/11/1985
Irete Ramos
FUNCIONÁRIO